



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 109/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.396/2015, 06/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$121.000,00 (Cento e vinte um mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824300231.356	Conv/FIA/Crescer em família		
3.3.90.30	Material de Consumo	949	27.468,20
3.3.90.30	Material de Consumo	000	7.097,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	949	47.498,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	3.903,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	949	35.033,00
TOTAL			121.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) e por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	11.000,00
1.7.6.2.99	Outras transferências de convênios dos estados	949	110.000,00
TOTAL			121.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 06 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº347 de 07/04/2015 pg nº 5B